



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Folha 01

Etiqueta

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DATA DA ABERTURA: 03 de Maio de 2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RECURSOS:

(533) 12.002.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

CRITÉRIO: Menor Preço

6			16	
7			17	
8			18	
9			19	
10			20	



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO 010/2018

De: Departamento de Meio Ambiente
Para: Departamento de Licitação

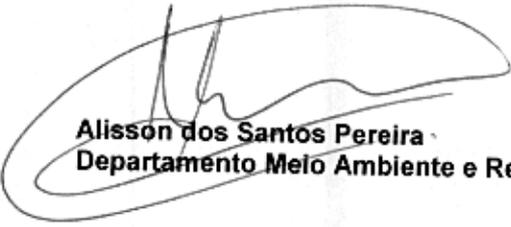
Ref.: Aquisição de plantas e arvores

Venho através de este solicitar a compra de algumas espécies de plantas e flores bem como árvores de espécies adequadas á arborização urbana. Tendo em vista que estamos implantando um projeto de arborização compatível com nossa cidade, e longo mais a revitalização de canteiros e jardins em áreas públicas, sendo também necessária a substituição de varias destas que foram morrendo ao longo do tempo.

Segue em anexo a lista dos itens;

Certo do pronto atendimento.

Siqueira Campos, 06 de março de 2018.


Alisson dos Santos Pereira
Departamento Meio Ambiente e Recursos Naturais

1	SUBSTRATO 20 KG	SC	500
2	IPE ROXO	UNI	200
3	IPE AMARELO	UNI	200
4	PALMEIRA CICA	UNI	200
5	ARVORE CHORAO	UNI	150
6	ARVORE CHAPEU DE PRAIA	UNI	200
7	ARVORE OITI (G)	UNI	200
8	PALMEIRA TRIANGULO (M)	UNI	120
9	PALMEIRA FENIX	UNI	120
10	AGAVE AMERICANA (M)	UNI	100
11	DRACENA TRICOLOR	UNI	100
12	MOREIA	UNI	150
13	BUCHINHO (G)	UNI	200
14	PALMEIRA ARECA	UNI	150
15	ARVORE OITI (M)	UNI	150
16	AGAVE AMERICANA (G)	UNI	150
17	MUDAS DE MINI EQUISSORIA	UNI	200
18	BROMELIA (G)	UNI	80
19	PALMEIRA TRIANGULO (G)	UNI	120
20	MUDAS DE LIRIOPE	UNI	300
21	PALMEIRA TRIANGULAR (M/G)	UNI	120
22	TUIA COMPACTA	UNI	120
23	BUCHINHO (P)	UNI	200
24	MUDAS ARONDINA	UNI	120
25	ARECA BAMBÚ (G)	UNI	100
26	COCO ANAO	UNI	150
27	ARECA BAMBU (M)	UNI	100
28	ARAVORA MANACÁ	UNI	150
29	ADUBO 10-10-10 1KG	SC	300
30	ARGILA EXPANDIDA SACO 20KG	SC	50
31	AZALEIA (G)	UNI	100
32	AZALEIA (M)	UNI	100
33	AZALEIA (P)	UNI	50
34	AZALEIA (PP)	UNI	50
35	BEGONIA SOL	UNI	500
36	BEIJINHO	UNI	500
37	CALANDIVA (M)	UNI	500
38	CALANDIVA (P)	UNI	500
39	CAMARÃO	UNI	500
40	CAMELIA (G)	UNI	100
41	CAMELIA (M)	UNI	100
42	CASCA DE PINUS 6KG	SC	100
43	CRAVINEA (M)	UNI	300
44	EMPATIENS	UNI	300
45	ERICA	UNI	300
46	ESTRELICIA	UNI	100
47	FORMIO	UNI	100
48	GAZANIA	UNI	300
49	GERANIO	UNI	250
50	LIMITADOR DE GRAMA	MT	1000

000004

51	MANACA DA SERRA	UNI	500
52	PEDRA ORNAMENTAL 40KG	SC	50
53	SALVIA	UNI	300
54	TAGET (M)	UNI	300
55	TERRA VEGETAL 25KG	SC	50
56	GRAMA ESMERALDA	MT	12.000
57	GRAMA MATO GROSSO	MT	8.000

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SEGUE ABAIXO LISTA ORÇAMENTÁRIA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORESTAIS E ITEM DE MANUTENÇÃO, APRESENTADAS POR MIM, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO.

PRODUTOR RURAL: 95521038-71

CPF: 035.482.029.00

ITEM (UNIDADE) VALOR

SUBSTRATO (SACO 20 QUILOS)	20.00
MUDAS DE IPE ROXO	25.00
PALMEIRA CICA	25.00
ARVORE CHORÃO	25.00
ARVORE CHAPÉU DE PRAIA	25.00
ARVORE OITI (g)	15.00
PALMEIRA TRIÂNGULO (m)	30.00
MUDAS DE IPÊ AMARELO	25.00
PALMEIRA FÊNIX (g)	80.00
AGÁVE AMERICANA	10.00
DRACENA TRICOLOR	20.00
MORÉIA	5.00
BUCHINHO (m)	15.00
PALMEIRA ARÉCA (g)	50.00
ARVORE OITI (m)	15.00
AGÁVE AMERICANA (g)	20.00
MUDAS DE MINI EQUISSÓRIA	5.00
BROMÉLIA (g)	50.00
PALMEIRA TRIÂNGULO (g)	60.00
MUDAS DE LIRIOPE	2.00
PALMEIRA TRIANGULAR (m/g)	35,00
TUIA COMPACTA	25.00
MUDAS DE BUCHINHO(p)	10.00
MUDAS ARONDINA	10.00
ARECA BAMBÚ (g)	50.00
COCO ANÃO	10.00
ARECA BAMBÚ(m)	40.00
ARVORE MANACÁ	20.00

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

035.482.029-00



ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SEGUE ABAIXO LISTA ORÇAMENTÁRIA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORESTAIS E ITEM DE MANUTENÇÃO, APRESENTADAS POR VALMIR BRIZOLLA DA COSTA ME

CNPJ: 07231689/0001-04

INSC. : 9057368842

ITEM (UNIDADE)

VALOR

SUBSTRATO (SACO 20 QUILOS)	23.50
MUDAS DE IPE ROXO	26.00
PALMEIRA CICA	25.50
ARVORE CHORÃO	26.00
ARVORE CHAPÉU DE PRAIA	26.00
ARVORE OITI (g)	17.00
PALMEIRA TRIÂNGULO (m)	31.00
MUDAS DE IPÊ AMARELO	27.00
PALMEIRA FÊNIX (g)	81.50
AGÁVE AMERICANA	11.00
DRACENA TRICOLOR	23.00
MORÉIA	5.30
BUCHINHO (m)	16.00
PALMEIRA ARÉCA (g)	53.00
ARVORE OITI (m)	16.00
AGÁVE AMERICANA (g)	21.00
MUDAS DE MINI EQUISSÓRIA	7.00
BROMÉLIA (g)	54.00
PALMEIRA TRIÂNGULO (g)	63.00
MUDAS DE LIRIOPE	2.50
PALMEIRA TRIANGULAR (m/g)	37,00
TUIA COMPACTA	26.00
MUDAS DE BUCHINHO(p)	12.00
MUDAS ARONDINA	13.00
ARECA BAMBÚ (g)	55.00
COCO ANÃO	17.00
ARECA BAMBÚ(m)	43.00
ARVORE MANACÁ	22.00



07.231.689/0001-04

VALMIR BRISOLLA DA COSTA - ME

Estrada Vitor Barras, 190 - Jaboticabal

CEP 86420-000 - Carlópolis/PR

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SEGUE ABAIXO LISTA ORÇAMENTÁRIA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORESTAIS E ITEM DE MANUTENÇÃO, APRESENTADAS POR: L E MONTAGNER-CARLOPOLIS-ME

CNPJ: 28730958/0001-57

CPF: 326.861.379-91

ITEM (UNIDADE)

VALOR

SUBSTRATO (SACO 20 QUILOS)	22.50
MUDAS DE IPE ROXO	26.50
PALMEIRA CICA	26.50
ARVORE CHORÃO	27.00
ARVORE CHAPÉU DE PRAIA	27.00
ARVORE OITI (g)	16.00
PALMEIRA TRIÂNGULO (m)	33.00
MUDAS DE IPÊ AMARELO	26.00
PALMEIRA FÊNIX (g)	83.50
AGÁVE AMERICANA	11.50
DRACENA TRICOLOR	22.00
MORÉIA	6.00
BUCHINHO (m)	17.00
PALMEIRA ARÉCA (g)	52.00
ARVORE OITI (m)	17.00
AGÁVE AMERICANA (g)	23.00
MUDAS DE MINI EQUISSÓRIA	6.00
BROMÉLIA (g)	52.00
PALMEIRA TRIÂNGULO (g)	63.00
MUDAS DE LIRIOPE	3.00
PALMEIRA TRIANGULAR (m/g)	36,00
TUIA COMPACTA	27.00
MUDAS DE BUCHINHO(p)	11.00
MUDAS ARONDINA	12.00
ARECA BAMBÚ (g)	53.00
COCO ANÃO	13.00
ARECA BAMBÚ(m)	42.00
ARVORE MANACÁ	21.00

28.730.958/0001-57

L. E. MONTAGNER - CARLOPOLIS - ME

Marcio Custodio Alves

Est. Vitor Barros, 400
Jaboticabal - CEP 86420-000
Carlópolis - Paraná

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (MUDAS E INSUMOS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ADUBO 10-10-10	14,50
ARGILA EXPANDIDA SACO	60,00
AZALÉIA GRANDE	40,00
AZALÉIA MÉDIA	25,00
AZALEIA P	15,00
AZALÉIA PP	6,00
BEGÔNIA SOL	2,00
BEIJINHO	2,00
CALANDIVA M	6,00
CALANDIVA P	3,00
CAMARÃO	4,50
CAMÉLIA G	50,00
CAMÉLIA M	40,00
CASCA DE PINUS 6 KG	30,00
CRAVÍNEA M	3,00
EMPATIENS	2,00
ÉRICA	3,00
ESTRELICIA	35,00
FORMIO	30,00
GAZANIA	3,00
GERÂNIO	6,00
LIMITADOR DE GRAMA MTS	4,50
MANACÁ DA SERRA	30,00
PEDRA ORNAMENTAL 40 KG	60,00
SALVIA	2,00
TAGET M	3,00
TERRA VEGETAL 25 KG	30,00

Lúcia Pereira Galvão de Carvalho Floricultura - FLORICULTURA AMOR PERFEITO

Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1293- Centro Siqueira Campos PR CEP 84.940-000

CNPJ: 07.117.230/0001-84

Floricultura Amor Perfeito
 CNPJ 07.117.230/0001-84
 R. Nossa Senhora de Fátima N-1293
 (43)3571-1651/9937-8507
 Siqueira Campos-PR



DESCRIÇÃO DO PRODUTO (MUDAS E INSUMOS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ADUBO 10-10-10	16,00
ARGILA EXPANDIDA SACO	61,50
AZALÉIA GRANDE	45,00
AZALÉIA MÉDIA	28,00
AZALEIA P	17,00
AZALÉIA PP	7,00
BEGÔNIA SOL	3,00
BEIJINHO	3,00
CALANDIVA M	7,00
CALANDIVA P	4,00
CAMARÃO	4,80
CAMÉLIA G	43,00
CAMÉLIA M	38,00
CASCA DE PINUS 6 KG	38,00
CRAVÍNEA M	3,30
EMPATIENS	2,30
ÉRICA	3,30
ESTRELICIA	38,00
FORMIO	32,00
GAZANIA	3,30
GERÂNIO	7,00
LIMITADOR DE GRAMA MTS	5,00
MANACÁ DA SERRA	40,00
PEDRA ORNAMENTAL 40 KG	58,00
SALVIA	2,50
TAGET M	2,50
TERRA VEGETAL 25 KG	38,00

Amosoblenes

77.127.512/0001-48
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 BARBOSA LTDA
 Rua Maria Carolina, nº 1361
 Centro - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (MUDAS E INSUMOS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ADUBO 10-10-10	16,00
ARGILA EXPANDIDA SACO	63,50
AZALÉIA GRANDE	42,00
AZALÉIA MÉDIA	28,00
AZALEIA P	18,00
AZALÉIA PP	7,00
BEGÔNIA SOL	2,60
BEIJINHO	2,60
CALANDIVA M	6,40
CALANDIVA P	3,50
CAMARÃO	5,00
CAMÉLIA G	45,00
CAMÉLIA M	40,00
CASCA DE PINUS 6 KG	35,00
CRAVÍNEA M	3,50
EMPATIENS	2,80
ÉRICA	3,00
ESTRELICIA	38,00
FORMIO	35,00
GAZANIA	3,30
GERÂNIO	6,50
LIMITADOR DE GRAMA MTS	4,80
MANACÁ DA SERRA	38,00
PEDRA ORNAMENTAL 40 KG	55,00
SALVIA	2,30
TAGET M	2,50
TERRA VEGETAL 25 KG	35,00



14.403.477/0001-22

SOEDER JUNIOR DOS SANTOS - ME

Rod. PR 092, S/N

Bom Jesus - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Horto Verde Costa Norte
Produção e Comercio de Gramas
Chácara Estação / Siqueira Campos PR
Orçamento

Orgão requerente: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Descrição das Variedades das espécies de gramíneas orçadas:

- Esmeralda;
- Mato grosso.

Preço por metro quadrado entregue em Siqueira Campos:

Esmeralda R\$ 3.50 (três reais e cinquenta centavos) o m2;

Mato grosso R\$ 3.00 (três reais o metro quadrado).

Observações complementares:

Ambas as especies são extraídas por implemento mecanizado e não por enxadas como ocorre com a grande maioria dos fornecedores.

Siqueira Campos, 14 de março de 2018.


Ivan Walton de Carvalho,

hortoverdecostanorte@hotmail.com / 43 999852723

 DADOS CADASTRAIS 		
<u>Produtor: José Elias Almeida</u>		
NOME FANTASIA: José Elias Almeida e Outra		VULGO: GRAMAS SÃO JOSÉ
CNPJ: 18.067.914/0001-35	IE: 171.023.290.115	CEL. (15) 997184119 Wattz
ENDEREÇO: Fazenda Santa Helena S/N	BAIRRO: Palmital	CIDADE: Angatuba-SP
ATIVIDADE: Produtor de sementes e mudas		RENASEM: 014517/2013
<u>ESCRITÓRIO</u>		
RUA: Gabriel Ferreira Vaz	Nº206	BAIRRO: Bom Retiro da Esperança
CEP: 18243-000	CIDADE: Angatuba-SP	E-MAIL : vendas.gsj@gmail.com


Gramas São José
15- 997184119



Alisson dos Santos Pereira <meioambiente@siqueiracampos.pr.gov.br>

Orçamento de Grama

1 mensagem

Gramas São José <vendas.gsj@gmail.com>
Para: meioambiente@siqueiracampos.pr.gov.br

14 de março de 2018 22:50

Bom Dia,

Dados Cadastrais seguem em anexo,

ORÇAMENTO					
PRODUTO/ESPÉCIE	QUANT.	R\$ UNIT.	CIDADE	UF	OBS.
Grama Esmeralda	1m ²	3,50	Siqueira Campos	PR	Preço do m ² entregue
Grama Batatais	1m ²	3,30	Siqueira Campos	PR	Preço do m ² entregue

ATT. José.

 **DADOS CADASTRAIS GRAMA SÃO JOSÉ.pdf**
257K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

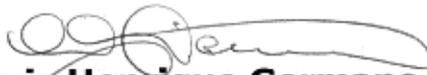
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 05 de março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** de Registro de Preços para futura aquisição de plantas, flores e arvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Conforme especificações constantes nas cotações em anexo.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 06 de março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para futura aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Conforme especificações constantes nas cotações em anexo.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitação.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 16 de março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** de Registro de Preços para futura aquisição de plantas, flores e arvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Conforme especificações constantes nas cotações em anexo.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000017

Siqueira Campos, 16 de março de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

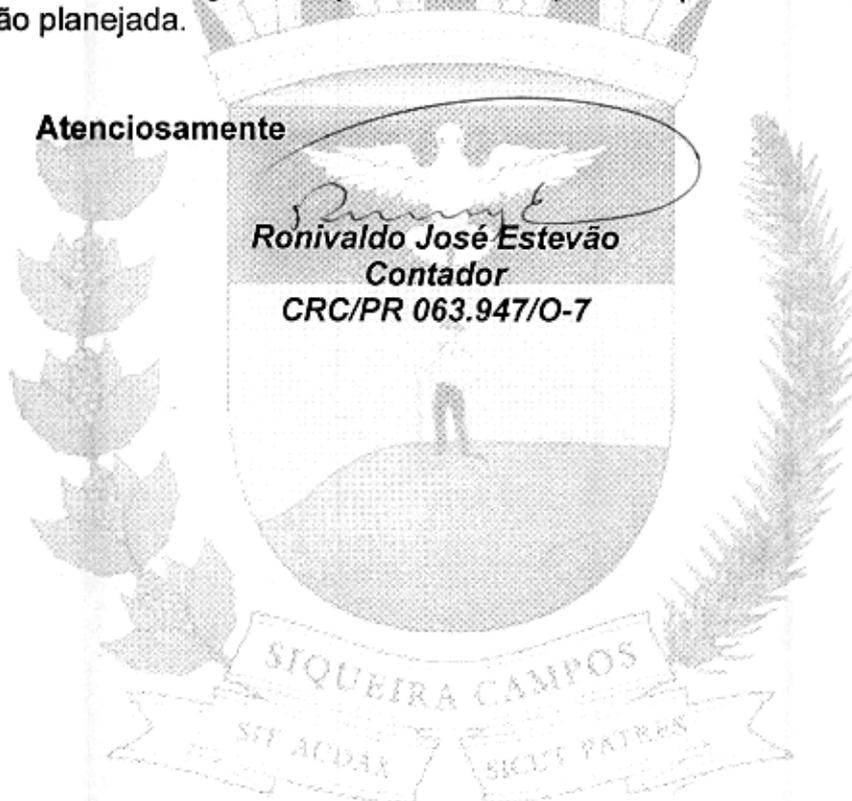
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação de indicação de recursos para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana, informo que não há no orçamento recursos livres disponíveis para tal despesa. Informa ainda que Fundo do Meio Ambiente dispõe de aproximadamente R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) de recursos em conta, oriundos dos repasses da Sanepar.

Sendo assim solicita-se a aplicação destes recursos para a aquisição solicitada que visam a arborização do município, vez que estes recursos estão parados em conta a algum tempo, e o município não possui outra fonte para cobertura da ação planejada.

Atenciosamente


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7





000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO 018/2018

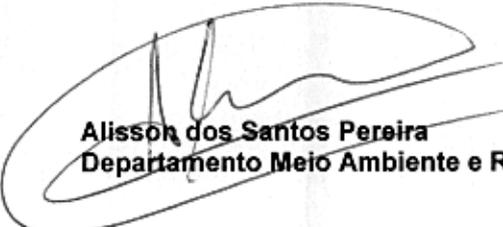
De: Departamento de Meio Ambiente
Para: Divisão de Contabilidade

Ref.: Liberação de recursos fundo meio ambiente.

Venho através de este informar que os recursos para a aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana, serão oriundos do Fundo do Meio Ambiente. Sendo assim possível dar continuidade ao processo de abertura de licitação, justificando em resposta ao memorando interno encaminhado no dia 16 de março de 2018.

Certo do pronto atendimento.

Siqueira Campos, 10 de abril de 2018.



Alisson dos Santos Pereira
Departamento Meio Ambiente e Recursos Naturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000019

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 10 de abril de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana, a serem adquiridas com recursos do Fundo do Meio Ambiente conforme memorando do Diretor do Departamento.

O valor máximo a ser adquirido será de R\$ 86.000,00 que é o saldo em conta do respectivo fundo.

3.3.90.30.31.00.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(533) 12.002.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

Atenciosamente


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

SIQUEIRA CAMPOS

SIT AUDAX

SICUT PATRES



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 REGISTRO DE PREÇOS MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2017 e 02/2018, torna público que às **09h00min do dia 03 de maio de 2018**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 03/05/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 03/05/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 85.890,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura

Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

6 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(533) 12.002.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

7.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

7.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

7.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

7.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

7.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 8.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos medicamentos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 8.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital.
- 8.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 8.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 8.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 8.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III**.
- 8.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

8.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

8.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário, ou;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

9.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX)

9.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 – HABILITAÇÃO PRODUTOR RURAL

9.9.1 Os produtores rurais interessados em se credenciarem, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por copia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) da Prefeitura Municipal.

9.9.2 Cópia do RG e CPF;

9.9.3 Comprovação de inscrição como produtor rural;

9.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

9.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.9.8 OUTRAS DECLARAÇÕES CONFORME ITEM 9.8

10 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

- 10.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.
- 10.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 10.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 10.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de maior desconto e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 10.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 10.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 10.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 10.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então

vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

10.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

10.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

10.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

11.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

11.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

12 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de acordo com a solicitação, após realização da entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13 DA ENTREGA

13.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

13.2 O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação de Departamento de Saúde.

14 DOS PRAZOS

14.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

14.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

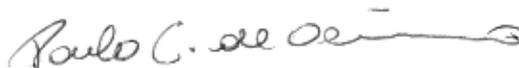
19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

- 20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.
- 20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.
- 20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração - Setor Licitação, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou no site do Diário Oficial Eletrônico - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.
- 20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 10 de ABRIL de 2018.



Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2018 - PR

Processo Administrativo: 42/2018
Data do Processo Adm.: 16/03/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 12/04/2018

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
56	3.500,00	M	GRAMA ESMERALDA	3,5000	12.250,0000
57	2.000,00	M	GRAMA MATO GROSSO	3,0000	6.000,0000
Total Máximo do Lote:					18.250,0000
Lote: 2					
2	50,00	UND	IPE ROXO	25,0000	1.250,0000
3	50,00	UND	IPE AMARELO	25,0000	1.250,0000
5	50,00	UND	ARVORE CHORAO	25,0000	1.250,0000
6	60,00	UND	ARVORE CHAPEU DE PRAIA	25,0000	1.500,0000
7	100,00	UND	ARVORE OITI (G)	15,0000	1.500,0000
15	60,00	UND	ARVORE OITI (M)	15,0000	900,0000
28	60,00	UND	ARAVORA MANACA	20,0000	1.200,0000
51	50,00	UND	MANACA DA SERRA	30,0000	1.500,0000
Total Máximo do Lote:					10.350,0000
Lote: 3					
1	50,00	SC	SUBSTRATO (SACO 20 QUILOS)	20,0000	1.000,0000
29	60,00	SC	ADUBO 10-10-10 1KG	14,5000	870,0000
30	20,00	SC	ARGILA EXPANDIDA SACO 20 KG	60,0000	1.200,0000
4	60,00	SC	CASCA DE PINUS 6KG	30,0000	1.800,0000
50	80,00	UND	LIMITADOR DE GRAMA	4,5000	360,0000
52	35,00	SC	PEDRA ORNAMENTAL 40KG	55,0000	1.925,0000
55	50,00	SC	TERRA VEGETAL 25KG	30,0000	1.500,0000
Total Máximo do Lote:					8.655,0000
Lote: 4					
4	50,00	UND	PALMEIRA CICA -	25,0000	1.250,0000
8	50,00	UND	PALMEIRA TRIANGULO (M)	30,0000	1.500,0000
9	33,00	UND	PALMEIRA FENIX -	80,0000	2.640,0000
10	100,00	UND	AGAVE AMERICANA (M)	10,0000	1.000,0000
14	50,00	UND	PALMEIRA ARECA	50,0000	2.500,0000
16	60,00	UND	AGAVE AMERICANA (G)	20,0000	1.200,0000
19	35,00	UND	PALMEIRA TRIANGULO (G)	60,0000	2.100,0000
21	60,00	UND	PALMEIRA TRIANGULAR (M/G)	35,0000	2.100,0000
22	60,00	UND	TUIA COMPACTA	25,0000	1.500,0000
23	100,00	UND	BUCHINHO (P)	10,0000	1.000,0000
25	45,00	UND	ARECA BAMBU (G)	50,0000	2.250,0000
26	60,00	UND	COCO ANAO	10,0000	600,0000
27	60,00	UND	ARECA BAMBU (M)	40,0000	2.400,0000
47	60,00	UND	FORMIO	30,0000	1.800,0000
Total Máximo do Lote:					23.840,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2018 - PR 000038

Processo Administrativo: 42/2018
Data do Processo Adm.: 16/03/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 12/04/2018

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 5					
11	60,00	UND	DRACENA TRICOLOR	20,0000	1.200,0000
12	60,00	UND	MOREIA	5,0000	300,0000
13	60,00	UND	BUCHINHO (G)	15,0000	900,0000
17	60,00	UND	MUDAS MINI EQUISORIA	5,0000	300,0000
18	50,00	UND	BROMELIA (G)	50,0000	2.500,0000
19	150,00	UND	MUDAS DE LIRIOPE	2,0000	300,0000
24	100,00	UND	MUDAS ARONDINA	10,0000	1.000,0000
31	60,00	UND	AZALEIA (G)	40,0000	2.400,0000
32	60,00	UND	AZALEIA (M)	25,0000	1.500,0000
33	50,00	UND	AZALEIA (P)	15,0000	750,0000
34	50,00	UND	AZALEIA (PP)	6,0000	300,0000
35	250,00	UND	BEGONIA SOL	2,0000	500,0000
36	250,00	UND	BEIJINHO	2,0000	500,0000
37	250,00	UND	CALANDIVA (M)	6,0000	1.500,0000
38	250,00	UND	CALANDIVA (P)	3,0000	750,0000
39	250,00	UND	CAMARAO	4,5000	1.125,0000
40	45,00	UND	CAMELIA (G)	43,0000	1.935,0000
41	45,00	UND	CAMELIA (M)	38,0000	1.710,0000
43	150,00	UND	CRAVINEA (M)	3,0000	450,0000
44	150,00	UND	EMPATIENS	2,0000	300,0000
45	150,00	UND	ERICA	3,0000	450,0000
46	60,00	UND	ESTRELICIA	35,0000	2.100,0000
48	150,00	UND	GAZANIA	3,0000	450,0000
49	150,00	UND	GERANIO	6,0000	900,0000
50	150,00	UND	SALVIA	2,0000	300,0000
54	150,00	UND	TAGET (M)	2,5000	375,0000
Total Máximo do Lote:					24.795,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

85.890,0000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO N° XX/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, pelo Menor Preço

Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Valor U	Valor total
01	O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.		

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal

ANEX IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2018.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2018.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei
Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de
_____(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .
_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº/2018 DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor....., inscrito no CPF nº, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL XX/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA”, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As solicitações serão conforme a necessidade e a entrega dos medicamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), referente aos medicamentos constantes na “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA”, com desconto sobre os medicamentos de

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(533) 12.002.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos medicamentos em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Devolver os medicamentos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos medicamentos licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos medicamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos medicamentos entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos medicamentos constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito,

no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxxx de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____(...)
_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 05 de março de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, para análise e parecer jurídico. Enfatizamos que foi alterado a quantidades dos itens para que os valores da licitação estejam adequados aos valores de dotações conforme o memorando da Divisão de Contabilidade.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 399
Data: 13/04/18
Horário: 10:05
Assinatura: 

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
17/2018. Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 17/2018, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de plantas, flores e árvores para a arborização urbana do Município, bem como para os canteiros e jardins em áreas públicas, na forma individualizada no anexo I, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Deve ficar claro a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 17/2018 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objetos deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A forma estabelecida para o procedimento está sendo respeitada até aqui.

O preço máximo para o início dos lances verbais parece ter sido fixado com base no menor preço obtido em pesquisas. Sendo assim, encontra legalidade a opção, buscando-se sempre a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal. As quantidades foram reduzidas até o valor constante da dotação orçamentária informada pelo senhor Contador, o que trouxe legalidade ao feito.

Diligencie o setor de licitações no sentido de que não ocorra o fracionamento do objeto, caso existam procedimentos licitatórios ou de contratação direta com o mesmo fim aqui proposto, o que escapa da apreciação jurídica.

Além disso, é sempre bom lembrar que o ordenador da despesa responde pela veracidade das informações, sobretudo da efetiva necessidade da aquisição de todos os itens licitados e as quantidades requeridas. **Responde também pela veracidade das cotações que obteve, as quais devem estar de acordo com o preço de mercado dos bens, já ele as conseguiu e as trouxe ao feito, sendo o responsável por elas.**

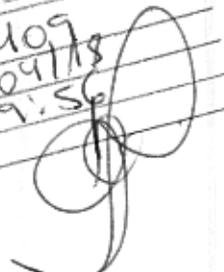
Assim sendo, nos termos ora propostos e com as ressalvas sobre a necessidade, as quantidades cotadas e análise de eventual fracionamento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 17/2018, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLOS E EXPEDIENTE
RECEBIDOS
Número: 409
Data: 16/04/18
Horário: 09:56
Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Homologação/Adjudicação

REF.: Chamamento Público nº 03/2018

OBJETO: Recebimento de propostas de empresas do ramo da construção civil interessadas na construção de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e financiadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que atingiu a pontuação total de 07 (sete) pontos, ficando assim ADJUDICADA a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, convoca a população para a audiência pública para a elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018 (quinta-feira) às 15h00 horas, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada na Praça Brasil, 84, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para esclarecimentos da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacilio Ferreira", 82 - Fone/Fax (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secrecario@cmairinck.com.br

PORTARIA Nº 28/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 524/2014, artigo 32, III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 549/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal abaixo relacionada a progressão vertical de 10%, em virtude de conclusão do Curso de Graduação.

Funcionária	Cargo e nível
RAPHAELA MARIA DE LIMA PEREIRA	Assistente administrativo-08

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 13 dias do mês de abril de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 692/2018

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o requerimento da Servidor(a) abaixo relacionada;
Considerando o parecer do responsável pelo Setor em que o servidor está lotado;
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor(a) abaixo relacionada, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3081	ALENCAR INOCÊNCIO DA SILVA	03/04/2006	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	16/04/2018 à 16/07/2018 (90 dias)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, registre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2018, 58º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Homologação/Adjudicação

REF.: Chamamento Público nº 02/2018

OBJETO: Recebimento de propostas de empresas do ramo da construção civil interessadas na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e financiadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que atingiu a pontuação total de 07 (sete) pontos, ficando assim ADJUDICADA a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 06/2018 em razão da alteração do anexo I.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 0KM e 01 (uma) carreta agrícola proveniente do Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário referente ao contrato de repasses SICONV nº 847299/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 07/05/2018.

ABERTURA: 07 de maio de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 03/05/2018.

ABERTURA: 03 de maio de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe.

Siqueira Campos, 16 de Abril de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

SÚMULA DE LICENÇA DE
REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O senhor IVANIL Marques da Silva - CPF 928.157.589-20, toma público que esta requerendo licença de Regularização de Operação para carvoaria junto ao Instituto Ambiental do Paraná, (IAP) a ser implantada no Sítio São João II, Bairro da Gramma - São José da Boa Vista - Pr.

SÚMULA DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O senhor Pedro Alcântara Ribeiro Neto - CPF : 708911508-87, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, (IAP) Licença de Instalação nº 126041, para implantação de uma suinocultura e ser implantada na fazenda Ribeirinha Bairro dos Diogos município de Caripóis -Pr, e esta requerendo licença de Operação para a mesma Unidade.

endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Compra de concreto FCK 15 e FC
avenidas do município.
SERTANÓPOLIS, 16 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZA
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOU
Pregoeiro Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
273734518

Documento emitido em 17/04/2018 10:15:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10171 | 17/04/2018 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
15, Referente à TOMADA DE PREÇOS
ZCZUK & ONISZCZUK LTDA. CNPJ n
o aditivo: **DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica
ução da obra para mais 90 (noventa) dias
ncimento do prazo de execução da mesma.
DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo de vigência do
contrato até 12 de setembro de 2018. **Fundamento:** § 1º do artigo 57 da
Lei 8.666/93. Sulina, 03 de abril de 2018. **PAULO HORN**, Prefeito
Municipal.

36417/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de maio de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2018 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com o fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares.
SERTANÓPOLIS, 16 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

36295/2018

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 16/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar produzidos pelos postos pertencentes ao município e resíduos sólidos humanos do cemitério municipal, pelo período de 12 meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 02/05/2018.

ABERTURA: 02 de maio de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi.

Siqueira Campos, 16 de Abril de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

36380/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 03/05/2018.

ABERTURA: 03 de maio de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi.

Siqueira Campos, 16 de Abril de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

36386/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2018 em razão da alteração do anexo I.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira OKM e 01 (uma) carreta agrícola proveniente do Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário referente ao contrato de repasses SICONV nº 847299/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 07/05/2018.

ABERTURA: 07 de maio de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

36372/2018

Tapejara

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO – ONDE SE LÊ 18/04/2018, CORRETO É 02/05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2018

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº. 016/2018, visando à Contratação de empresa especializada no ramo de confecção de painéis, faixas, placas, adesivos e banners, para utilização em eventos, campanhas e outras atividades do Município de Tapejara/PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de maio de 2018, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 02 de abril de 2018. Pregoeiro Oficial.

36291/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 10 de janeiro de 2018, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2018, visando à Aquisição de Uniformes para projetos nas escolas municipais Tancredo de Almeida Neves, Francisca Dutra, Ulysses, Paulo Freire, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Departamento de Ação Social e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de abril de 2018, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 16 de abril de 2018. Pregoeiro Oficial

36425/2018

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Objeto: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Ileostomia e Urostomia, Curativos e Materiais para Estomia, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Com Reserva de Cota de até 25% para MEI/ME/EPP.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 04/05/2018 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 16 de abril de 2018.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

36250/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Objeto: Aquisição de Camisetas, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Policial Direto

Assinatura do Titular

Jose Roberto de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOBIL FORN. ANOS 07A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.671.440-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/1996

NOME JOSE ROBERTO DE CARVALHO

FILIAÇÃO BENEDITO DE CARVALHO
BENEDITA DUTRA RODRIGUES DE CARVALHO

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 01/01/1974

DOC. ORIGEM COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, SALTO ITARARE
C.NASC 2883, LIVRO=A4, FOLHA=090

CPF

CUR.TIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

000055

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE ROBERTO DE CARVALHO

Ng de Inscricao 035482029-00 Data do Nascimento 01/01/74

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Jose Roberto de Carvalho*

JOSE ROBERTO DE CARVALHO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/12/99

[Handwritten signatures]

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO N° 17/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (produtor rural que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa (produtor rural) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 03 de maio de 2018.



JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO-

CPF. 035.482.029-00

Produtor Rural-

CICAD-PRO 95521038-71



000057



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95521038-71
Cadastrado em 09/03/2010 16:24:33**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO Nº
95521038-71
Emitida
Eletronicamente via
Internet
27/04/2018 13:39:18
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
José Roberto de Carvalho	035.482.029-00

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Siqueira Campos	Proprietário	Chácara São José

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
110.381.619-59	Ana Clara Silva de Carvalho	Filho		074.716.839-37	Guilherme da S. de Carvalho	Filho	
023.321.319-81	Rosângela D.S. de Carvalho	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7111520075102	23,5	9,3	4463		Proprietário	Chácara São José	Centralizador
Area Total...: 23,5 ha / Area Explorada...: 9,3 ha = 39,57%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SIQUEIRA CAMPOS, 27 de abril de 2018.


JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO - 95521038-71

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118 DE 20/08/63

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCO ANTONIO FAGUNDA

CURTIÇA - PR

CPF

C. CAS 1584, LIVRO-86, FOLHA-184

DOC. CIVIL

COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, BA SEDE

SIQUEIRA CAMPOS/PR

NATURALIDADE

INES PEREIRA GALVÃO

AAAO DE ABOREU GALVÃO

FILIAÇÃO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO

NOME

3.520.694 9

DATA DE EMISSÃO 05/06/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

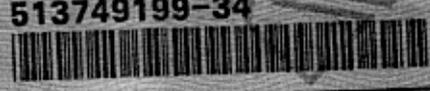
[Handwritten mark]

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO

Ng de inscrição **513749199-34** Data do Nascimento **13/12/62**



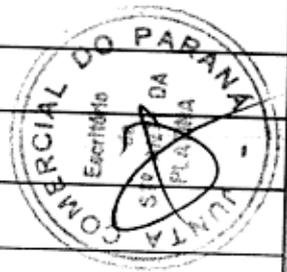
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LÚCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ADÃO DE ABREU GALVÃO	(mãe) INES PEREIRA GALVÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-12-1962	IDENTIDADE número 3520964-9	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 513.749.199-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PREF. HORÁCIO JOSÉ TEIXEIRA			NÚMERO 1219
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTUÁRIO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE ME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LÚCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO - FLORICULTURA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			NÚMERO 1259
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lliechocki@netsiq.com.br			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS
Atividades secundárias 5241-8/04	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL
5232-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Lúcia Pereira Galvão de Carvalho Floricultura</i>				
DATA DA ASSINATURA 10-11-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lúcia Pereira Galvão de Carvalho</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Dorothy Ap. Franco
RG: 390.500-PR
OAB 12497-PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: **01/12/2004**
SOB NÚMERO: **41105759167**
Protocolo: **04/428483-7**

Sidmar Antonio Cavet
RG: 390.500-PR
OAB 12497-PR

SIDMAR ANTONIO CAVET
PI/ SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

01, 12, 04

LÚCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO - FLORICULTURA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA UNIDADE		NIRE DA FISCAL (preencher somente se não estiver a (1) ou (2))	
41105759167		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
Feminino		Comunhão Parcial	
PRIMEIRO NOME		Sobrenome	
ADÃO DE ABREU GALVÃO		INES PEREIRA GALVÃO	
NASCIMENTO EM (completo)		DATA DE INSCRIÇÃO	
13/12/1962		35209649	
ESTABELECIDO POR (Grupo de empresários - somente se não for de menor)		ORIGEM EMPRESARIAL	
XXX		SSP	
UF		CPF (empresário)	
PR		513.749.199-34	
DOMICÍLIO NA LOGRADOURO - (rua, nº, etc)			
RUA PREF HORACIO JOSE TEIXEIRA			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
XXX		1219	
BARRIO (distrito)		CEP	
SANTUARIO		84940-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de 6 dígitos)	
Siqueira Campos		006734 - Siqueira Campos	
UF		PAÍS	
PR		BRASIL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA - ME			
LOGRADOURO (rua, nº, etc)		ENQUADRAMENTO	
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA		ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO		NÚMERO	
XXX		1293	
BARRIO (distrito)		CEP	
CENTRO		84940-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de 6 dígitos)	
Siqueira Campos		006734 - Siqueira Campos	
UF		PAÍS	
PR		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
5.000,00		CONTABILIZA.AC@BRTURBO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	
cinco mil reais		4789002	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
4789002		COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS DESIGN DE INTERIORES	
Atividade Secundária		DATA DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
4723700, 4763601, 4772500, 4789099, 7410202, 8130300		01/12/2004	
DATA DE ASSINATURA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
29/11/2017		07.117.230.0001-84	
ASSINATURA		TRANSPARENCIA DE SITE DO DETALHE DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
<i>[Assinatura]</i>		UF	
PAR USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		RECONHECIDA	
AUTENTICAÇÃO		PR1170001292687	

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 13:30 SOB N° 20178232718.
PROTOCOLO: 178232718 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704772164. NIRE: 41105759167.
LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]

000062

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR MIGUEL FERREIRA - Tabela
 CNPJ: 17.778.742/0001-61 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1642 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84340-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1666

Selo: 3FESC.9j0k0.p7ALR, Controle: 87tnU.cN4S
 Consulte esse selo em <http://unopen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUCIA FERREIRA GALVAO
 DE CARVALHO Dou N.
 Siqueira Campos-Paraná, 21 de novembro de 2017
 em Teste
 Oriberto José Ferreira de Azevedo



CONFERE COM
O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 13:30 SOB N° 20178232718.
 PROTOCOLO: 178232718 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704772164. NIRE: 41105759167.
 LUCIA FERREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

FLORICULTURA AMOR PERFEITO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 INSC. ESTA: 90324524-74

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA N°1293 CENTRO SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940-000

PREGÃO PRESENCIAL N°17/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO-FLORICULTURA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.117.230/0001-84 sito a Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1259, Centro, Siqueira Campos- PR por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a)LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO; inscrito no CPF nº.513.749.199,34; portador do RG nº.35.209.64-9, residente na Rua Prefeito Horacio Jose Teixeira nº1219 Bairro Santuário, Siqueira Campos - PR em ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos- PR, em 30 de Abril 2018.



LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO
CPF: 513.749.199-34




FLORICULTURA AMOR PERFEITO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 INSC. ESTA: 90324524-74

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº1293 CENTRO SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP:84940-000

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 17/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos- PR, em 30 de Abril 2018.



LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO

CPF: 513.749.199-34





ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 03/05/2018

000065

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000468/2018

Número do processo: 1362.0000468/2018

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9978 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 03/05/2018 08:31

Súmula:

Observação:

Número único: VW6.400.9J9-00

Número do protocolo: 8280

CPF/CNPJ do requerente: 035.482.029-00

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: Juliana Rosa

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N°17/2018.

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

JOSE ROBERTO DE CARVALHO
 (Requerente)

Hora: 08:31:50

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

PRODUTOR RURAL:

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

CPF: 035.482.029-00

CICAD-PRO 95521038-71

Endereço: CHÁCARA SÃO JOSÉ- BAIRRO ALEMOA S/N- SIQUEIRA CAMPOS-PR

Apresento a proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018, pelo Menor Preço Declaro que, se vencedor, fornecerei os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Apresento e submeto-me à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 2

Item	Descrição	Valor U	Valor total
2	50 MUDAS DE IPÊ ROXO	18.00	900.00
3	50 MUDAS DE IPÊ AMARELO	18.00	900.00
5	50 ÁRVORE CHORÃO	14.00	700.00
6	60 ÁRVORE CHAPÉUD'PRAIA	10.00	600.00
7	100 ÁRVORE OITI (G)	10.00	1000.00
15	60 ÁRVORE OITI (M)	10.00	600.00
28	60 ÁRVORE MANACÁ	15.00	900.00
51	50 ÁR. MANACÁ DA SERRA	15.00	750.00
VALOR TOTAL DO LOTE			6,350.00






LOTE: 4

Item	Descrição	Valor U	Valor total
4	50 PALMEIRA CICA	20.00	1000.00
8	50 PAL. TRIANGULO(M)	20.00	1000.00
9	33 PALMEIRA FENIX	50.00	1650.00
10	100 AGAVE AMERICANA(M)	8.00	800.00
14	50 PALMEIRA ARECA	30.00	1500.00
16	60 AGAVE AMERICANA(G)	15.00	900.00
19	35 PAL.TRIANGULO(G)	40.00	1400.00
21	60 PAL. TRIANGULAR(M/G)	25.00	1500.00
22	60 TUIAS COMPACTA	20.00	1200.00
23	100 BUCHINHO(p)	10.00	1000.00
25	45 ARECA BAMBU(g)	35.00	1575.00
26	60 COCO ANÃO	10.00	600.00
27	60 ARECA BAMBU(m)	25.00	1500.00
47	60 FORMIO	25.00	1500.00
VALOR TOTAL DO LOTE			17,125.00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LOTE: 5

Item	Descrição	Valor U	Valor total
11	60 DRACENA TRICOLOR	14.00	840.00
12	60 MOREIA	5.00	300.00
13	60 BUCHINHO(G)	13.00	780.00
17	60 MINI EQUISSORIA	4.00	240.00
18	50 BROMELIA (g)	30.00	1500.00
20	150 LIRIOPE	1.50	225.00
24	100 ARONDINA	8.00	800.00
31	60 AZALÉIA (g)	25.00	1500.00
32	60 AZALÉIA (m)	18.00	1080.00
33	50 AZALEIA (p)	12.00	600.00
34	50 AZALÉIA(pp)	4.00	200.00
35	250 BEGONIA DE SOL	1.50	375.00
36	250 BEIJINHO	1.50	375.00
37	250 CALANDIVA (m)	5.00	1250.00
38	250 CALANDIVA(p)	2.80	700.00
39	250 CAMARÃO	4.00	1000.00
40	45 CAMÉLIA(g)	35.00	1575.00
41	45 CAMÉLIA (m)	18.00	810.00
43	150 CRAVINEA (m)	2.50	375.00
44	150 EMPATIENS	1.50	225.00
45	150 ERICA	2.50	375.00
46	60 ESTRELÍCIA	25.00	1500.00



48	150 GAZANIA	2.50	375.00
49	150 GERÂNIO	5.00	750.00
53	150 SALVIA	1.50	225.00
54	150 TAGET(m)	2.00	300.00

VALOR TOTAL DO LOTE

18,275.00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DOS LOTES 2, 4 E 5 É DE: 41.750.00(QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Atenciosamente,

Jose Roberto de Carvalho 

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO-

CPF. 035.482.029-00

Produtor Rural-

CICAD-PRO 95521038-71

Siqueira Campos, em 03 de maio de 2018.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/05/2018

000070

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000469/2018

Número do processo:	1362.0000469/2018	Número único:	872.A41.U05-3W
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	Número do protocolo:	8281
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	07.117.230/0001-84
Requerente:	9094 - LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	CENTRO
Endereço:	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01293 - 84940-000	Município:	Siqueira Campos - PR
Complemento:	Próximo à Caixa Econômica Federal	Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Notificado por:	Não notificar
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Localização atual:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Org. de destino:		Atualmente com:	Juliana Rosa
Protocolado por:	Juliana Rosa	Em trâmite:	Não
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
Protocolado em:	03/05/2018 08:39	Concluído em:	
Súmula:	ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°17/2018.		
Observação:			


Juliana Rosa
(Protocolado por)

LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA
(Requerente)

Hora: 08:39:56

FLORICULTURA AMOR PERFEITO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 INSC. ESTA: 90324524-74

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA N°1293 CENTRO SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940-000

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

Nome da Empresa: LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO- FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N°1293, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS –PR.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018 e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 2

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	50,00	UND	IPE ROXO	-----	15,00	750,00
3	50,00	UND	IPE AMARELO	-----	15,00	750,00
5	50,00	UND	ARVORE CHORAO	-----	18,00	900,00
6	60,00	UND	ARVORE CHAPEU DE PRAIA	-----	18,00	1.080,00
7	100,00	UND	ARVORA OITI (G)	-----	15,00	1.500,00
15	60,00	UND	ARVORE OITI (M)	-----	15,00	900,00
28	60,00	UND	ARAVORA MANACA	-----	18,00	1.080,00
51	50,00	UND	MANACA DA SERRA	-----	20,00	1.000,00
SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS					TOTAL DO LOTE	7.960,00

LOTE: 3

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50,00	SC	SUBSTRATO (SACO 20 QUILOS)	-----	18,00	900,00
29	60,00	SC	ADUBO 10-10-10 1KG	-----	14,00	840,00
30	20,00	SC	ARGILA EXPANDIDA SACO 20KG	-----	50,00	1.000,00
42	60,00	SC	CASCA DE PINUS 6KG	-----	25,00	1.500,00
50	80,00	UND	LIMITADOR DE GRAMA	-----	4,50	360,00
52	35,00	SC	PEDRA ORNAMENTAL 40kg	-----	50,00	1.750,00
55	50,00	UND	TERRA VEGETAL 25KG	-----	28,00	1.400,00
SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					TOTAL DO LOTE	7.750,00

LOTE: 5

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	60,00	UND	DRACENA TRICOLOR	-----	15,00	900,00
12	60,00	UND	MOREIA	-----	4,00	240,00
13	60,00	UND	BUCHINHO (G)	-----	10,00	600,00
17	60,00	UND	MUDAS MINI EQUISORIA	-----	3,00	180,00
18	50,00	UND	BROMELIA (G)	-----	35,00	1.750,00
20	150,00	UND	MUDAS DE LIRIOPE	-----	1,00	150,00
24	100,00	UND	MUDAS ARONDINA	-----	8,00	800,00
31	60,00	UND	AZALEIA (G)		30,00	1.800,00
32	60,00	UND	AZALEIA (M)		18,00	1.080,00
33	50,00	UND	AZALEIA (P)		8,00	400,00
34	50,00	UND	AZALEIA (PP)		4,00	200,00
35	250,00	UND	BEGONIA SOL		1,00	250,00
36	250,00	UND	BEIJINHO		1,00	250,00
37	250,00	UND	CALANDIVA (M)		4,00	1.000,00
38	250,00	UND	CALANDIVA (P)		1,00	250,00
39	250,00	UND	CAMARAO		4,00	1.000,00
40	45,00	UND	CAMELIA (G)		35,00	1.575,00
41	45,00	UND	CAMELIA (M)		35,00	1.575,00
43	150,00	UND	CRAVINEA (M)		1,00	150,00
44	150,00	UND	EMPATIENS		1,00	150,00
45	150,00	UND	ERICA		2,50	375,00
46	60,00	UND	ESTRELICIA		28,00	1.680,00
48	150,00	UND	GAZANIA		1,00	150,00

000073

49	150,00	UND	GERANIO		4,50	675,00
53	150,00	UND	SALVIA		1,00	150,00
54	150,00	UND	TAGET (M)		1,00	150,00
DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS					TOTAL DO LOTE	17.480,00
TRINTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS					TOTAL GERAL	33.190,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Siqueira Campos- PR, em 30 de Abril 2018.



LUCIA PEREIRA GLAVÃO DE CARVALHO
CPF: 513.749.199-34



000074

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROPONENTE: JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

CPF:035.482.029-00

PRODUTOR RURAL- CICAD-PRO 95521038-71

000075

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO

Jose Roberto de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.671.440-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/1996

NOME JOSE ROBERTO DE CARVALHO

FILIAÇÃO BENEDITO DE CARVALHO
BENEDITA DUTRA RODRIGUES DE CARVALHO

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 01/01/1974

DCC. ORIGEM COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, SALTO ITARARE
C.NASC 2883, LIVRO=A4, FOLHA=090

CPF

CURTEIA - PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE ROBERTO DE CARVALHO

Ng de Inscricao 035482029-00 Date de Nascimento 01/01/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Jose Roberto de Carvalho*
JOSE ROBERTO DE CARVALHO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/12/99

CONFERE COM O ORIGINAL

J. P. B.

J

000076

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO Nº
95521038-71
Emitida
Eletronicamente via
Internet
27/04/2018 13:39:18
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95521038-71
Cadastrado em 09/03/2010 16:24:33**

Nome José Roberto de Carvalho	CPF 035.482.029-00
---	------------------------------

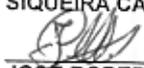
Município Siqueira Campos	Situação Jurídica Proprietário	Denominação do Imóvel Centralizador Chácara São José
-------------------------------------	--	--

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
110.381.619-59	Ana Clara Silva de Carvalho	Filho		074.716.839-37	Guilherme da S. de Carvalho	Filho	
023.321.319-81	Rosângela D.S. de Carvalho	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7111520075102	23,5	9,3	4463		Proprietário	Chácara São José	Centralizador
Area Total...: 23,5 ha / Area Explorada...: 9,3 ha = 39,57%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SIQUEIRA CAMPOS, 27 de abril de 2018.


JOSE ROBERTO DE CARVALHO - 95521038-71

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOSE ROBERTO DE CARVALHO CPF: 035.482.029-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 21173 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO
Endereço: Estrada RURAL, S/N - Bairro DISTRITO ALEMOA - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA1XVWAHRPV6571

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 27 de Abril de 2018

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017974864-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: **035.482.029-00**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE ROBERTO DE CARVALHO**
CPF: **035.482.029-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:53 do dia 27/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2018.

Código de controle da certidão: **BC33.DDDB.5F48.B617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO DE CARVALHO

CPF: 035.482.029-00

Certidão n°: 149077258/2018

Expedição: 27/04/2018, às 11:23:57

Validade: 23/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ROBERTO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 035.482.029-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IV

O produtor rural **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO** inscrito no CPF: 035.482.029-00 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

Siqueira Campos, em 03 de maio 2018.

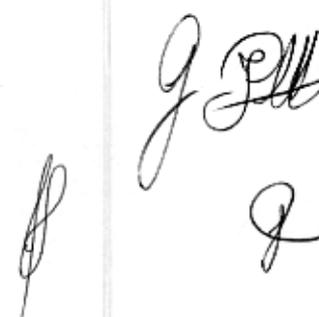


JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO-

CPF. 035.482.029-00

Produtor Rural-

CICAD-PRO 95521038-71



000082

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

O produtor rural **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF. 035482029-00, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº17/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, em 03 de maio 2018.



JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO-

CPF. 035.482.029-00

Produtor Rural-

CICAD-PRO 95521038-71



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

O produtor rural **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº.035.482.029-00 , declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº17/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, em 03 de maio 2018.



JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO-

CPF. 035.482.029-00

Produtor Rural-

CICAD-PRO 95521038-71



ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROPONENTE: LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO-
FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 (MICRO EMPRESA).



Data: 18/04/2018 08h55min

000085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005518	EXERCÍCIO 2018
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA CNPJ: 07.117.230/0001-84

NOME FANTASIA

"FLORICULTURA AMOR PERFEITO"

ENDEREÇO

Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01293

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

07.117.230/0001-84

VALIDADE

30/06/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

DECORAÇÃO DE INTERIORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB20PTQY1R2J9800

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000086

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.117.230/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2004
NOME EMPRESARIAL LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA AMOR PERFEITO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 74.10-2-02 - Design de interiores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO 1293	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIZA.AC@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (43) 3571-1651 / (43) 9967-8507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/04/2018 às 10:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90324524-74	Inscrição CNPJ 07.117.230/0001-84	Início das Atividades 12/2004
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORICULTURA**
 Título do Estabelecimento **FLORICULTURA AMOR PERFEITO**
 Endereço do Estabelecimento **RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1259 - CENTRO - CEP 84940-000**
FONE: (43) 3571-1651 - FAX: (43) 3571-1261
 Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 12/2004**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	513.749.199-34	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 13/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90324524-74

Emitido Eletronicamente via Internet
13/04/2018 10:29:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA
CNPJ: 07.117.230/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:49 do dia 27/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2018.

Código de controle da certidão: **510B.CA4A.EFE9.48BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017921531-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.117.230/0001-84

Nome: **LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORICULTURA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA CNPJ: 07.117.230/0001-84

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11082 - LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA
Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01293 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99005518 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01293 - Bairro CENTRO

Código de Controle

DBA0PV9D1R2J2001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 18 de Abril de 2018

000091

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07117230/0001-84
Razão Social: LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORICULTURA
Nome Fantasia: FLORICULTURA AMOR PERFEITO
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 1259 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041506131772275760

Informação obtida em 18/04/2018, às 09:21:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.117.230/0001-84

Certidão nº: 148337581/2018

Expedição: 18/04/2018, às 09:17:12

Validade: 14/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.117.230/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000093



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0575916-7	CNPJ 07.117.230/0001-84	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/12/2004	Data de Início de Atividade 01/12/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1293, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS DESIGN DE INTERIORES			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/12/2017 Número: 20178232718		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO			
Identidade: 35209649,SSP/PR		CPF: 513.749.199-34	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2018

18/238533-7

18238533

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182385337 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 18/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte n 1932 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO - FLORICULTURA** inscrito (a) do CNPJ 07.117.230/0001-84 com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2018. Eu, *[assinatura]* Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

[assinatura]
DAIANE APARECIDA NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA PARANÁ, 2095
 FONE/FAX: (43) 3571-1291
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR
 CEP: 84940-000

[assinaturas]



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rodovia Benedito Lúcio Machado PR 024, 1.310 - Aeroporto
 Siqueira Campos - PR CEP: 84.940-000
 Fone/Fax: (43) 3571-1613
 vibrolajes@hotmail.com.br
 www.vibrolajes.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Lucia Pereira Galvao de Carvalho- Floricultura**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.230/0001-84, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima nº1293, Centro, na cidade de Siqueira Campos- PR, prestou serviços e produtos à **Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda**, CNPJ nº 84.923.994/0001-08, de plantas, flores e árvores para arborização e ornamentação .

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e produtos ofertados acima referidos apresentaram bons resultados, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada c plantas, flores e arvores para arborização e ornamentação onstando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 24 de Abril de 2018.

Paulo Lopes Pereira

Paulo Lopes Pereira
 CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
 PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
 Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
 Aeroporto - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos, PR

[Handwritten signatures]

000096

FLORICULTURA AMOR PERFEITO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 INSC. ESTA: 90324524-74

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA N°1293 CENTRO SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940-000

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

A empresa LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO- FLORICULTURA, inscrita no CNPJ 07.117.230/0001-84, por intermédio de seu representante legal, Sra. LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO portador (a) da Carteira de Identidade n° 3520964-9CPF n. 513.749.199-34 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

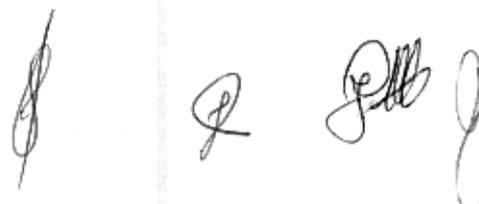
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos- PR, em 30 de Abril 2018.



LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO

CPF: 513.749.199-34



FLORICULTURA AMOR PERFEITO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 INSC. ESTA: 90324524-74

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº1293 CENTRO SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO-FLORICULTURA, inscrita no CNPJ/MF nº.07.117.230/0001-84, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 17/2018 que: - não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos- PR, em 30 de Abril 2018.



LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO

CPF: 513.749.199-34



FLORICULTURA AMOR PERFEITO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 INSC. ESTA: 90324524-74

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº1293 CENTRO SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO- FLORICULTURA, inscrita no CNPJ/MF nº07.117.230/0001-84, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 17/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos- PR, em 30 de Abril 2018.



LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO

CPF: 513.749.199-34



000099

FLORICULTURA AMOR PERFEITO

LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84 INSC. ESTA: 90324524-74

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº1293 CENTRO SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940-000

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2018

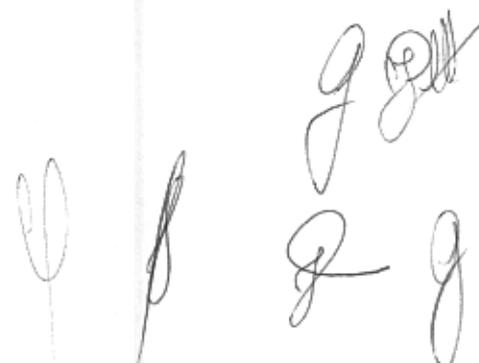
A empresa LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO- FLORICULTURA CNPJ Nº07.117.230/0001-84, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1293 Bairro Centro Siqueira Campos - PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que está enquadrada na definição de ME (MICROEMPRESA).

Siqueira Campos- PR, em 30 de Abril 2018.



LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO

CPF: 513.749.199-34



TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 55 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 55, e servira de LIVRO DIARIO numero 14.

EMPRESA: LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORICULTURA - ME

LOGRADOURO: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA

NUMERO: 1259 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90324524 74

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 07.117.230/0001-84

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA
NIRE: 41 1 057591 67 DATA: 01/12/2004

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017

SIQUEIRA CAMPOS, 01 de JANEIRO de 2017.

TECNICA CONTABIL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LUCIA P.G. DE CARVALHO
TITULAR
C.P.F. 513.749.199-34
R.G. 3520964 -9 - PR

JOSELIA BARGARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-0253381/0-1
C.P.F. 469.998.739-00
R.G. 2.047.845 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 18/026571-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
26 ABR. 2018
[Handwritten signature]
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten initials]

0078 LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORICULTURA - ME
CNPJ: 07.117.230/0001-04 NIRE: 41 - 01/12/2004
Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1259
BAIRRO: CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
DIARIO GERAL DO PERIODO - 01/2017 A 12/2017

000101 FL. 39

PG. 38

DIA	DEVEDORA	CHEDORA	SB	N.DOC.	N.ORD.	HISTORICO	VALOR
MES 12/2017							
31	2808001	9400009	TR	0	0	ENCERRAMENTO	4.106,82
31	2808001	9400032	TR	0	0	ENCERRAMENTO	67,94
31	2808001	9430001	TR	0	0	ENCERRAMENTO	3.116,53

RECIBO

CONFERE COM O ORIGINAL

LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORICULTURA - ME
CNPJ:07.117.230/0001-84 NIRE:41 - 01/12/2004
Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA,1259
BAIRRO: CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO

CIRCULANTE	27.574,35
DISPONIVEL	19.866,72
CAIXA	19.866,72
ESTOQUES	7.707,63
ESTOQUES DE MERCADORIAS	7.707,63
TOTAL DO ATIVO	R\$ 27.574,35

000102

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

JOZELIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORIDCULTURA - ME
 CNPJ: 07.117.230/0001-84 NIRE: 41 - 01/12/2004
 Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1259
 BARRIO: CENTRO, STOLEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	1.824,64
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	746,94
OBRIGACOES SOCIAIS	456,87
INSS A RECOLHER	279,97
FGTS A PAGAR	176,90
OBRIGACOES FISCAIS	290,07
DAS A RECOLHER	290,07
OUTRAS OBRIGACOES	1.077,70
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.077,70
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.077,70
TOTAL DO PASSIVO R\$	1.824,64
PATRIMONIO LIQUIDO	25.749,71
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	20.749,71
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	20.749,71
SALDO ANTERIOR	4.065,23
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	4.065,23
RESULTADO DO EXERCICIO	16.684,48
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	16.684,48
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$	27.574,35



RECONHECENDO A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUFRA DE ~~R\$ 27.574,35~~ (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

[Handwritten signature]

JOZELIA P.G. DE CARVALHO
 PROPRIETARIA
 C.P.F. 513.749.199-34
 R.G. 3520964 - 9 PR

CONFERE COM O ORIGINAL

TECNICA CONTABIL

[Handwritten signature]
 JOZELIA BARBARINI DE ALMEIDA
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-025338/0-1
 C.P.F. 489.998.739-00
 R.G. 2.047.845 - PR

[Handwritten initials/signatures]

RECEITA OPERACIONAL BRUTA
VENDAS DE MERCADORIAS
A VISTA
TOTAIS CONTA

113.319,93

113.319,93

RECEITA LÍQUIDA.....

113.319,93 100,0

DESEMBOLSOS DAS VENDAS

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(+) ESTOQUE INICIAL

(+) COMPRAS

(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS

(-) ESTOQUE FINAL

(+) DEVOLUÇÃO DE VENDA

TOTAIS CONTA

6.564,07-

64.316,09-

277,40

7.707,63

600,00-

63.495,93-

LUCRO BRUTO.....

49.824,00 44,0

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS GERAIS

SALÁRIOS E ORDENADOS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

FGTS

13. SALÁRIO

RESCISÃO E MULTA RESCISÓRIA

SINDICAL

TOTAIS CONTA

DESPESAS TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

TOTAIS CONTA

19.357,98-

3.383,68-

2.004,59-

1.101,98-

4.106,82-

67,94-

30.022,99-

3.116,53-

3.116,53-

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....

16.684,48 14,7

DECLARAMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RECEITA P.G. DE CARVALHO

PROPRIETÁRIO

C.P.F. 513.749.199-34

R.G. 3520964

-9 PR

TÉCNICA CONTÁBIL

JOELIA BARBARINI DE ALMEIDA

Técnica em Contabilidade

C.R.C. PR-025388/D-1

C.P.F. 489.998.739-00

R.G. 2.047.845 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	112.719,93
Valores pagos a fornecedores e a empregados	89.514,53-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	23.205,40
Tributos pagos	8.380,00-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	851,14-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	13.974,26
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	13.974,26
Disponibilidades no inicio do periodo	5.892,46
Disponibilidades no final do periodo	19.866,72

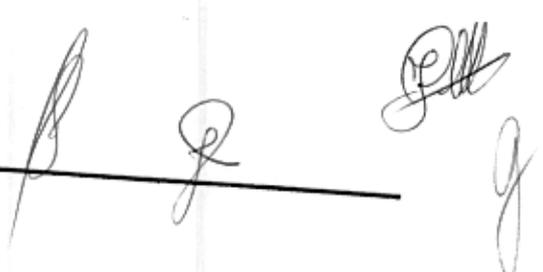


LUCIA P.G. DE CARVALHO
TITULAR
C.P.F. 513.749.199-34
R.G. 3520964 -9 PR

TECNICA CONTABIL


JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-025388/O-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845 - PR

CONFERE COM
O ORIGINAL



LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLOKICULTURA - ME
CNPJ:07.117.230/0001-04 NIRE:41 - 01/12/2004
Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA,1259
BAIRRO: CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

000107

FL. 45

PG. 1

ATIVO

	2017	2016
CIRCULANTE		
DISPONIVEL	27.574,35	12.456,53
CAIXA	19.866,72	5.892,46
ESTOQUES	19.866,72	5.892,46
ESTOQUES DE MERCADORIAS	7.707,63	6.564,07
TOTAL DO ATIVO	7.707,63	6.564,07
	27.574,35	12.456,53

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORIDCULTURA - ME
 CNPJ: 07.117.230/0001-84 NIRE: 41 - 01/12/2004
 RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1259
 BAIRRO: CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

000108 FL. 46
 FG. 2

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2017	2016
CIRCULANTE		
OBRIGACOES SOCIATAIS E FISCAIS	1.824,64	3.391,30
OBRIGACOES SOCIATAIS	746,94	622,14
INSS A RECOLHER	456,87	450,04
FGTS A PAGAR	279,97	259,84
OBRIGACOES FISCAIS	176,90	190,20
DAS A RECOLHER	290,07	172,10
	290,07	172,10
OUTRAS OBRIGACOES	1.077,70	2.769,16
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.077,70	2.769,16
PRO-LABORE	0,00	783,20
SALARIOS E OBRIGACOES A PAGAR	1.077,70	1.985,96
TOTAL DO PASSIVO R\$	1.824,64	3.391,30
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	25.749,71	9.065,23
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5.000,00	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	20.749,71	4.065,23
SALDO ANTERIOR	20.749,71	4.065,23
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	4.065,23	3.962,89
RESULTADO DO EXERCICIO	4.065,23	3.962,89
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	16.684,48	102,34
	16.684,48	102,34
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$	27.574,35	12.456,53

RECONHECENDO A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$ 27.574,35 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

[Handwritten Signature]
 LUCIA P.G. DE CARVALHO
 T.C.
 N.º 513.749.199-34
 3520964 -9 PR

CONFERE COM O ORIGINAL

TECNICA CONTABIL

[Handwritten Signature]
 JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-023383/0-1
 C.P.F. 489.998.739-00
 R.G. 2.047.845 - PR

[Handwritten Signatures]

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA - ME é uma sociedade empresária Individual, com o objetivo Comércio varejista de plantas e flores naturais, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos /PR com início de atividades em 01/12/2004.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência,

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00, dividido em 01 quota sendo R\$ 5.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - participação percentual
 LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

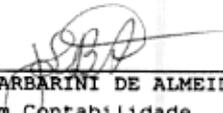
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

"ESTE BALANÇO ESTÁ DENTRO DAS NORMAS LEGAIS DO IFRS DE ACORDO COM A LEI 11.638"

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

TECNICA CONTABIL


 LUCIA P.G. DE CARVALHO
 TITULAR
 C.P.F. 513.749.199-34
 R.G. 3520964 -9 PR


 JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-025388/0-1
 C.P.F. 489.998.739-00
 R.G. 2.047.845 - PR

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Contem o presente livro, 87 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 87, e serviu de LIVRO RAZAO numero 14, do periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

EMPRESA: LUCIA FERREIRA GALVAO DE CARVALHO FLORTCULTURA - ME

LOGRADOURO: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA

NUMERO: 1259 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: STOILEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90324524 74

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 07.117.230/0001-84

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA
NIRE: 41 1 057591 67

DATA: 01/12/2004

STOLEIRA CAMPOS

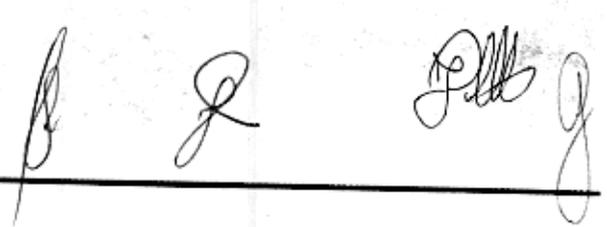
, 31 de DEZEMBRO de 2017.

TECNICA CONTABIL


LUCIA P.G. DE CARVALHO
TITULAR
C.P.F. 513.749.199-34
R.G. 3520964 -9 PR


JOSELIA BARBARINI DE ALMEIDA
Tecnico em Contabilidade
C.R.C. PR-025388/0-1
C.P.F. 489.998.739-00
R.G. 2.047.845 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL



Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000111

Reuniram-se no dia 03/05/2018, as 09:34:51, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 17 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10419 JOSE ROBERTO DE CARVALHO

CPF: 035.482.029-00

100 LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA

CNPJ: 07.117.230/0001-84

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
100	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	Sim	0,0000	7.960,0000
0419	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	Sim	0,0000	6.350,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
311147483	IPÊ ROXO	50,000
311147538	IPÊ AMARELO	50,000
311147485	ARVORE CHORÃO	50,000
311147486	ARVORE CHAPEU DE PRAIA	60,000
311147487	ARVORE OITI (G)	100,000
311147495	ARVORE OITI (M)	60,000
311147508	ARAVORA MANACA	60,000
311147531	MANACA DA SERRA	50,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	6.350,0000	
1	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	Desistiu	7.960,0000

O licitante JOSE ROBERTO DE CARVALHO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE ROBERTO DE CARVALHO pelo valor de R\$ 6.350,0000 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000112

LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10419	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	Sim		
100	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	Sim	0,0000	7.750,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
311147482	SUBSTRATO (SACO 20 QUILOS)	50,000
311147509	ADUBO 10-10-10 1KG	60,000
311147510	ARGILA EXPANDIDA SACO 20 KG	20,000
311147522	CASCA DE PINUS 6KG	60,000
311147530	LIMITADOR DE GRAMA	80,000
311147532	PEDRA ORNAMENTAL 40KG	35,000
311147535	TERRA VEGETAL 25KG	50,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	7.750,0000	

O licitante LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA pelo valor de R\$ 7.750,0000 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
100	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	Sim		
10419	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	Sim	0,0000	17.125,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
311147484	PALMEIRA CICA -	50,000
311147488	PALMEIRA TRIANGULO (M)	50,000
311147489	PALMEIRA FENIX -	33,000
311147490	AGAVE AMERICANA (M)	100,000
311147494	PALMEIRA ARECA	50,000
311147496	AGAVE AMERICANA (G)	60,000
311147499	PALMEIRA TRIANGULO (G)	35,000
311147501	PALMEIRA TRIANGULAR (M/G)	60,000
311147502	TUIA COMPACTA	60,000
311147503	BUCHINHO (P)	100,000
311147505	ARECA BAMBU (G)	45,000
311147506	COCO ANAO	60,000
311147507	ARECA BAMBU (M)	60,000
311147527	FORMIO	60,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	17.125,0000	

O licitante JOSE ROBERTO DE CARVALHO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE ROBERTO DE CARVALHO pelo valor de R\$ 17.125,0000 (dezessete mil cento e vinte e cinco reais).

(Handwritten signatures)

Edital de Pregão Presencial Nº 17
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000113

LOTE 5

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10419	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	Sim	0,0000	18.275,0000
100	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	Sim	0,0000	17.480,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
311147491	<u>DRACENA TRICOLOR</u>	60,000
311147492	<u>MOREIA</u>	60,000
311147493	<u>BUCHINHO (G)</u>	60,000
311147497	<u>MUDAS MINI EQUISORIA</u>	60,000
311147498	<u>BROMELIA (G)</u>	50,000
311147500	<u>MUDAS DE LIRIOPE</u>	150,000
311147504	<u>MUDAS ARONDINA</u>	100,000
311147511	<u>AZALEIA (G)</u>	60,000
311147512	<u>AZALEIA (M)</u>	60,000
311147513	<u>AZALEIA (P)</u>	50,000
311147514	<u>AZALEIA (PP)</u>	50,000
311147515	<u>BEGONIA SOL</u>	250,000
311147516	<u>BEIJINHO</u>	250,000
311147517	<u>CALANDIVA (M)</u>	250,000
311147518	<u>CALANDIVA (P)</u>	250,000
311147519	<u>CAMARAO</u>	250,000
311147520	<u>CAMELIA (G)</u>	45,000
311147521	<u>CAMELIA (M)</u>	45,000
311147523	<u>CRAVINEA (M)</u>	150,000
311147524	<u>EMPATIENS</u>	150,000
311147525	<u>ERICA</u>	150,000
311147526	<u>ESTRELICIA</u>	60,000
311147528	<u>GAZANIA</u>	150,000
311147529	<u>GERANIO</u>	150,000
311147533	<u>SALVIA</u>	150,000
311147534	<u>TAGET (M)</u>	150,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	17.400,0000	
1	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	17.000,0000	
2	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	16.900,0000	
2	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	16.500,0000	
3	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	16.400,0000	
3	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	16.300,0000	
4	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	16.200,0000	
4	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	16.100,0000	
5	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	16.000,0000	
5	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	15.900,0000	
6	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	15.800,0000	
6	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	Desistiu	15.900,0000

O licitante JOSE ROBERTO DE CARVALHO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE ROBERTO DE CARVALHO pelo valor de R\$ 15.800,0000 (quinze mil oitocentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores.

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000114

dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 3 de Maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

..... Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE

..... EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

..... EQUIPE DE APOIO

ROBSON DA SILVA REIS

..... EQUIPE DE APOIO

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

..... EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000115

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 09 de maio de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

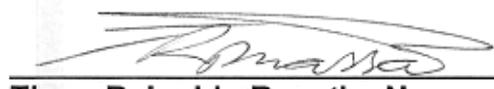
Número: 495
Data: 09/05/18
Horário: 10:02
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 17/2018. Pedido de parecer final e conclusivo. **AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.** Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 17/2018, cujo objeto foi o registro de preços de plantas, flores e árvores para a arborização urbana do Município, bem como para os canteiros e jardins em áreas públicas, na forma individualizada no anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 498

Data: 09/05/18

Horário: 10:41

Assinatura: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2018
b) Licitação Nr.: 17/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/05/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
Lote: 3 - 000100 - LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO -	7	0,0000	7.750,00
Total por Fornecedor:	7		7.750,00
Lote: 2 - 010419 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO	8	0,0000	6.350,00
Lote: 4 - 010419 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO	14	0,0000	17.125,00
Lote: 5 - 010419 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO	26	0,0000	15.800,00
Total por Fornecedor:	48		39.275,00
Total:	55		47.025,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2018 - PR 000118

Processo Administrativo: 42/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 12/04/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (533) Saldo: 28.806,51



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 06/2018, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) Retroescavadeira OKM e 01 (uma) carreta agrícola proveniente do Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuario referente ao contrato de repasses SICONV nº 8472992/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA. Tornam-se público o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
52/2018	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 205.000,00

Siqueira Campos, 16 de maio de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 15/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo) pelo período de doze meses, conforme especificações no anexo I do presente edital. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
45/2018	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	R\$ 334.180,00

Siqueira Campos, 03 de maio de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 16/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar produzidos pelos postos pertencentes ao município e resíduos sólidos não humanos do cemitério municipal, pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
46/2018	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP	R\$ 99.480,00

Siqueira Campos, 09 de maio de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 2018, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de plantas, flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
47/2018	LUCIA PEREIRA GALVAO DE CARVALHO - FLORICULTURA	R\$ 7.750,00
48/2018	JOSE ROBERTO CARVALHO	R\$ 39.275,00

Siqueira Campos, 09 de maio de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2016, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: WVERTON DA SILVA SILVERIO ME
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 02 do contrato nº 069/2016; para atendimento das necessidades do contratante, resultando em um valor total de R\$ 23.812,50 (vinte e três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ
TELEFAX: (043) 3585-1001 - CEP 84980-000
RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 293 - CENTRO

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

SÚMULA- Aprovar a ratificação registrada na ATA de nº 02/2018 de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista - CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 392/90 e considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 792/2013 e demais dispositivos previstos na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Reunião realizada em 09 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ratificação registrada na ATA de nº 02/2018, datada de 16 de Março, onde se registrou o equívoco da deliberação 12/2018 incoerente à pessoa com deficiência-PCDII.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 18 de Maio de 2018

Sandro Vilela da Silva
Vice-Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 021/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mão de obra mecânica pesada, leve e injeção eletrônica, para atender as necessidades dos veículos da frota Municipal, pertencentes a todos os Departamentos da Administração por um período de 12 meses, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck-Pr Com base nas informações constantes do Processo nº 037/2018, referente à Pregão Presencial Preço nº 021/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguintes empresas: CELSO CARLOS FRANCHIN - ME 11.022.801/0001-74 ROD BR 153 KM 111, SN casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Ibaí/PR CELSO CARLOS FRANCHIN 749.385.509-97, vencedora do Item 01 totalizando um valor de R\$ 60.588,00 (Sessenta mil quinhentos e oitenta e oitenta e oito reais), MAICON J MESQUITA REIS 27.982.646/0001-78 R OZORIO FERREIRA DE MELO, 592 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaí/PR MAICON JOEVERSON MESQUITA REIS 036.958.689-73 vencedora do itens 02 e 03 totalizando um valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 18 de maio de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 066/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 04/10/2015 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 2016-2020;

Considerando ter sido empossado o novo conselheiro tutelare, conforme Ata 05/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o ofício 09/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Portaria Municipal 62/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR nova composição do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, a partir desta data:

Conselheiro Presidente:

SONIA MARILIA DE SOUZA FERREIRA - Rg. nº 4.067.851-4 PR

Conselheiros:

WILIAN ALBERTO MESQUITA - Rg. nº 10.598.068-0 PR

ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO - Rg. 13.049.980-5

ANTONIO RUSINEI PEREIRA - Rg. 9.503.859-0 PR

JUNIOR CARLOS VIEIRA - Rg. nº 10.348.135-0 PR

Conselheiros Suplentes:

DIOGO RODRIGUES BARBOSA

JOELSON APARECIDO JACOB

GLEI MARCELO BARBOSA

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 47/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO-FLORICULTURA

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **LUCIA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO – FLORICULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.117.230/0001-84**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1293 – Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 17/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de plantas e flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 36 - Pregão Presencial nº 17/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(533) 12.002.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 03 (tres) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos produtos será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

000125

Siqueira Campos, 09 de maio de 2018.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



LUCIA P. GALVÃO CARVALHO - FLORICULTURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA
RG. 9.519.644-6



ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 48/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **JOSÉ ROBERTO CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **035.482.029-00**, com sede Chácara São José – Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 17/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de plantas e flores e árvores para arborização urbana do município a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 36 - Pregão Presencial nº 17/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 39.275,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(533) 12.002.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 03 (tres) dias úteis contados à partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos produtos será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de requerer-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2018.

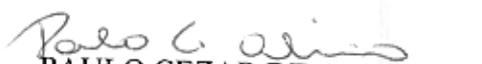


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

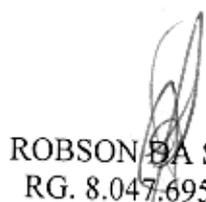


JÓSE ROBERTO DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
RG. 9.519.644-6



ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7